LEI Nº 251 DE 4 DE SETEMBRO DE 1953

Abre o crédito especial de Cr$ 12.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), sob o símbolo 8.78.4., destinado ao pagamento da subvenção à Usina Elétrica de Itatiba pelo fornecimento de luz pública àquêle distrito, relativamente ao exercício de 1952.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de setembro de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

D.E.I.P.

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 251-DE 4 DE SETEMBRO DE 1953-

Abre o crédito especial de cr$ 12.000,00.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial de cr$12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS),sob o simbolo 8.78.4,destinado ao pagamento da subvenção á USINA ELETRICA de ITATIBA pelo fornecimento de luz pública áquele Distrito,relativamente ao exercicio de 1952.

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 de SETEMBRO DE 1953.

a-José Mandelli Filho - Prefeito

Registre-se,publique-se e comunique-se.
a-Sylvio Doninelli
Diretor do Expediente.

Confere com o original
Em 23/ 3 /1956

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo